



**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico**

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - PIBIC/IEPA
(01/09/2022 – 31/08/2023)**

EDITAL Nº 01/2022 - IEPA

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, por meio da Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico (DPCDT) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica, tornam público o presente Edital e convida os alunos das Instituições de Ensino Superior (IES) das áreas pertinentes aos projetos de pesquisa desenvolvidos no IEPA a submeterem propostas (junto com um pesquisador do IEPA) para o Programa de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica - PIBIC/IEPA. Este Edital está de acordo com a Portaria Nº 081/2020-GAB/IEPA.

1. DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

- 1.1 O Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC é um programa do IEPA que concede anualmente bolsas de Iniciação Científica.
- 1.2 O Programa de Iniciação Científica Voluntária - PICV possui os mesmos objetivos do programa de Iniciação Científica tradicional, porém, nessa modalidade não há o recebimento das bolsas mensais pelo aluno.
- 1.3 O Comitê Institucional alocará as bolsas da cota IEPA aos projetos classificados de todas as áreas do conhecimento.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Estimular pesquisadores a orientar alunos de graduação, iniciando-os na produção do conhecimento científico, tecnológico e artístico cultural;
- 2.2 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 2.3 Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre alunos de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- 2.4 Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;
- 2.5 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 2.6 Preparar alunos para ingresso nos Programas de Pós-Graduação, contribuindo para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;

2.7 Estimular o aumento da produção científica.

3. CLIENTELA

Alunos de cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior (IES), públicas e privadas.

4. INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

As bolsas PIBIC serão pagas com recursos orçamentários do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA (Fonte 101; Ação 19.573.0083.1005), obedecendo à disponibilidade orçamentária e financeira do IEPA.

5. QUANTIDADE DE BOLSAS/VAGAS, VALOR, VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Serão ofertadas o quantitativo de 10 (dez) bolsas.

5.2 Cada pesquisador/orientador doutor ou mestre poderá pleitear até duas bolsas no PIBIC/IEPA e apenas uma vaga para aluno voluntário não bolsista. Os candidatos deverão ter Plano de Trabalho distintos.

5.3 O Valor mensal das bolsas será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que serão depositadas em conta corrente do bolsista.

5.4 A bolsa de iniciação científica terá duração de até 12 (doze) meses e o pagamento da bolsa será realizado no mês posterior ao mês de referência.

5.5 Os alunos bolsistas e os alunos voluntários não bolsistas exercerão suas atividades, sem qualquer vínculo empregatício com o IEPA.

5.6 Os alunos bolsistas devem cumprir suas atividades em regime de 20 (vinte) horas semanais. Já os alunos voluntários não bolsistas deverão cumprir suas atividades em pelo menos 12 horas semanais.

5.7 O aluno que optou pelo PIBIC/IEPA deverá abrir conta corrente individual imediatamente após a publicação da aprovação do pedido.

5.7.1 O pagamento das bolsas será efetuado pelo IEPA, diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista;

5.7.2 Não será realizado o pagamento em contas poupança, conta conjunta ou conta de terceiros.

5.8 Não há renovações automáticas de bolsas/projetos, pois as indicações são feitas anualmente.

5.8.1 Caso haja interesse em dar continuidade ao projeto, uma nova inscrição deverá ser efetuada durante o período estabelecido.

6. LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período estabelecido no item 8 (CRONOGRAMA). As inscrições e todas as documentações devem ser enviadas por meio eletrônico conforme orientações no item 7 (ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS).

Uma cópia impressa da inscrição e documentos deverá ser entregue na Secretaria da Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico (DPCDT), no Campus Fazendinha.

7. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Os documentos exigidos para inscrição deverão ser enviados em arquivos separados para o e-mail pibic@iepa.ap.gov.br até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição (vide item CRONOGRAMA), não sendo aceitas propostas submetidas após este horário. Uma cópia da proposta deverá ser encaminhada para o e-mail do Coordenador Institucional de IC: admilson.m.torres@gmail.com

7.2 No ato da inscrição o aluno deverá optar por um dos programas:

7.2.1 PIBIC/IEPA- nesse programa o aluno irá concorrer às bolsas do IEPA ou

7.2.2 PICV/IEPA- nesse programa o aluno irá concorrer às 10 (dez) vagas específicas para voluntários, porém, nessa modalidade não há recebimento de bolsa.

7.2.3 Uma vez escolhido o programa, no ato da inscrição, não será permitido realizar alteração.

7.3 As Inscrições deverão constar dos seguintes documentos abaixo descritos:

- a) Ficha de Inscrição do aluno (**ANEXO I**), devidamente preenchida e assinada (em PICIT).
- b) Projeto de Pesquisa do orientador, em formato PDF, com identificação do pesquisador, grupo de pesquisa, estar cadastrado na Unidade de Contratos e Convênios do Instituto e que esteja com cronograma de execução ativo.
- c) Orientador deve estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (comprovante em PICIT), e ser pesquisador/servidor do IEPA em regime de trabalho com tempo integral, dedicação exclusiva ou equivalente.
- d) *Curriculum Lattes* do orientador atualizado (em PICIT), modelo resumido do IEPA com dados de produção e orientação apenas dos últimos cinco anos. Depois de finalizadas as inscrições (vide Cronograma) não serão contabilizadas as atualizações que porventura vierem a ser feitas na Base Lattes do CNPq.
- e) Subprojeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho) para o aluno, em PICIT, contendo na capa título do projeto do pesquisador/orientador, nome do pesquisador/orientador, núcleo de lotação, título do subprojeto/plano de trabalho, nome do aluno, curso, nome da instituição de ensino superior, a identificação da grande área do conhecimento (Agrárias; Biológicas; Engenharias; Exatas e da Terra; Humanas; Linguística, Letras e Artes; Sociais Aplicadas; Saúde), Área e Subárea de conhecimento, segundo os critérios do CNPq.

- f) O corpo do Subprojeto/Plano de Trabalho, vinculado ao projeto de pesquisa do orientador, deve contemplar Resumo (que deve explicitar, pelo menos, o seguinte conteúdo: problema, objetivos e contribuição para a área), Palavras-chave, Introdução, Justificativa (do subprojeto proposto), Hipótese(s) Científica(s), Objetivos Geral e Específicos, Viabilidade de Execução (Recursos disponíveis; Infraestrutura; Materiais e Métodos), Resultados Esperados, Cronograma de Execução e Referências Bibliográficas (mais relevantes).

Atenção: O subprojeto de IC deverá conter um número máximo de 10 páginas (formatação livre)

- g) *Curriculum Lattes* do aluno atualizado (em PICIT), modelo resumido do CNPq, com comprovantes (todos os documentos necessários para comprovação deverão ser apresentados no ato da inscrição).
- h) Declaração/Comprovante de Matrícula do candidato à bolsista (em PICIT);
- i) Histórico Acadêmico atualizado do aluno (em PICIT);
- j) Cópia legível do CPF, RG e Comprovante de residência com CEP (em PICIT).
- k) Cópia do cartão bancário do aluno candidato a bolsa (em PICIT), caso já possua.
- l) Declaração de que o candidato não possui vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa (**ANEXO II** em PICIT).
- m) Termo de Responsabilidade do orientador ao candidato (**ANEXO III** em PICIT), se responsabilizando por qualquer eventualidade de cancelamento de bolsa.
- n) Ficha com Critérios de Avaliação (**ANEXO IV** em PICIT), devidamente pontuadas pelo orientador e pelo aluno/bolsista (**item IV.3**).

OBSERVAÇÕES:

Cada aluno poderá inscrever-se somente com um Subprojeto/Plano de Trabalho. Mais de uma inscrição acarretará automaticamente na sua eliminação.

A falta dos documentos descritos no item 7 (com exceção do **item “k”**) implicará na eliminação imediata dos candidatos.

Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste edital.

8. CRONOGRAMA*

ATIVIDADES	PRAZOS
Período de Inscrição	08/07/2022 a 12/08/2022
Primeira Etapa: Divulgação das inscrições homologadas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica	17/08/2022
Segunda Etapa: Avaliação do mérito científico pelo Comitê Institucional de IC (Resultado Parcial)	Até 22/08/2022
Pedidos de Reconsideração**	23/08/2022 a 24/08/2022
Resultado da Reconsideração	25/08/2020
Divulgação do Resultado Final da seleção	Até 29/08/2022

4

Implementação da Bolsa	Setembro/2022
<u>ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS</u>	<u>PRAZOS</u>
Assinatura do Termo de Outorga	Setembro/2022
Reunião com participação do Comitê Institucional, orientadores e orientandos	08/09/2022
Apresentação oral dos resultados parciais ao Comitê Institucional e Entrega do Relatório Parcial	09/03/2023
Apresentação oral dos resultados finais ao Comitê Institucional, Entrega do Relatório Final e do Resumo para o Congresso de IC	10/08/2023
Apresentação de resultados dos trabalhos finais no Congresso Amapaense de IC ou evento similar	Data a ser definida

* As atividades e prazos poderão sofrer alterações.

** Os recursos referentes deverão ser encaminhados para o e-mail pibiciepa@iepa.ap.gov.br, seguindo o modelo do Anexo V deste edital. Somente serão aceitos os recursos enviados pelos orientadores. Deverá constar no corpo do e-mail: Título do Projeto, Título do Subprojeto e Justificativa do Recurso. A data que será admitido e-mails para análise de recurso será aquela que consta no cronograma, impreterivelmente.

9. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 9.1 Possuir título de doutor ou mestre.
- 9.2 Ser pesquisador/servidor do IEPA, coordenar ou integrar um projeto de pesquisa, cadastrado na Unidade de Contratos e Convênios do Instituto e que esteja com cronograma de execução ativo.
- 9.3 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- 9.4 Estar cadastrado como líder ou pesquisador (a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq. O grupo precisa estar Certificado pela instituição.
- 9.5 Ter o Currículo Lattes atualizado na base de dados do CNPq.
- 9.6 Estar em dia com as obrigações dos Programas de Iniciação Científica existentes na instituição.
- 9.7 Não deverá estar afastado oficialmente da Instituição, salvo por motivo de saúde ou licença maternidade, durante o período de submissão de propostas.

10. REQUISITOS DO ALUNO

- 10.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação a partir do 2º semestre até o antepenúltimo semestre, em Instituições de Ensino públicas ou privadas. Ou seja, **não serão aceitas inscrições de alunos que cursam o primeiro e o último semestre dos cursos superiores.**

- 10.2 Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades de iniciação científica previstas, com média global (ou conceito de rendimento geral) igual ou superior a sete (7,0) ou setenta por cento (70%), comprovado em histórico acadêmico atualizado.
- 10.3 Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 10.4 Não ter vínculo empregatício nem qualquer outro tipo de bolsa durante a vigência deste edital.
- 10.5 Possuir, **até a data de envio do Termo de Outorga**, conta corrente pessoal.
- 10.6 Preencher e enviar (três vias) do Formulário Termo de Outorga (Anexo VI) para o Comitê Institucional de Iniciação Científica
- 10.6.1 O preenchimento e envio do Termo de Outorga deve ser realizado, preferencialmente, até o dia 10 do mês corrente para que o aluno seja incluído na folha de pagamento do referido mês.

11. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

1ª Etapa: Pré-seleção, feita pelo Comitê Institucional

Inicialmente o Comitê Institucional fará a conferência dos documentos e requisitos exigidos para a Inscrição (caráter eliminatório), bem como não homologar as solicitações que não atendam às exigências mínimas especificadas no edital.

- 11.1 Cada proposta será avaliada por, pelo menos, dois membros do Comitê Institucional;
Os projetos dos orientadores não estão sob julgamento, mas devem estar, preferencialmente, cadastrados na Unidade de Contratos e Convênios e encontrar-se em andamento;
- 11.2 O aluno que se candidatar a mais de uma bolsa, com orientadores distintos, será desclassificado.
- 11.3 O processo de seleção deverá envolver a análise do histórico escolar. Candidatos com Histórico Acadêmico com média global de avaliação inferior a 7 (sete) estarão desclassificados da seleção.
- 11.4 Atenção especial deve ser dada à análise do Subprojeto (Plano de Trabalho) do aluno, observando se ele terá acesso a métodos e processos científicos, evitando-se aquele onde o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório. Tais atividades podem ter validade para o aprimoramento acadêmico, mas não se caracterizam como atividade de iniciação científica.
- 11.5 As renovações são desejáveis para permitir a continuidade da sua formação, com vistas à pós-graduação. Elas não são automáticas, e dependem do desempenho do bolsista, que concorre em iguais condições com o novo candidato. Para o pedido de renovação, deverá ser apresentado:
- Justificativa para a continuidade do bolsista, elaborada pelo orientador. Deve-se inserir comentários e resultados que justifiquem o pedido;
 - Relatório Final da pesquisa do bolsista, atualizado até a data do processo de seleção;

- c) O novo Subprojeto (Plano de Trabalho) do bolsista;
- d) Ser cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do IEPA, através do grupo de pesquisa do seu orientador;
- e) Análise de desempenho acadêmico do bolsista, referente ao período da bolsa.

11.6 Projetos e documentos enviados fora do prazo de inscrição não serão avaliados.

11.7 Caberá ao Comitê Institucional do presente processo seletivo proceder ao julgamento de pedidos de reconsideração.

2ª Etapa: Análise do mérito científico, feita pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica

Caberá ao Comitê Institucional analisar o *curriculum Lattes (CV Lattes)* do orientador dos últimos 5 (cinco) anos, o Subprojeto (Plano de Trabalho) e o Histórico Acadêmico do aluno.

- a) A Tabela de pontuação da produção acadêmica do orientador deverá ser preenchida pelo próprio pesquisador/orientador e avaliada pelo Comitê Institucional.

11.8 No Subprojeto (Plano de Trabalho) deverá ser analisado:

- a) Se possui viabilidade técnica, tanto com relação às necessidades de infraestrutura, como de recursos humanos;
- b) Se apresenta cronograma de execução, que não exceda o período máximo de duração da bolsa (12 meses);
- c) Se as atividades previstas para os bolsistas não poderão interferir nas suas obrigações acadêmicas.

11.9 A classificação no processo seletivo dos subprojetos de Iniciação Científica atenderá aos requisitos de avaliação do **ANEXO IV** deste Edital.

11.10 A nota total da proposta será composta da seguinte forma:

- a) 4,0 pontos – mérito do orientador (titulação, produção científica, experiência em orientação de trabalhos de pesquisa).
- b) 5,0 pontos – mérito/qualidade do Subprojeto/Plano de Trabalho (originalidade, relevância e viabilidade técnica e financeira).
- c) 1,0 ponto – mérito do aluno (histórico acadêmico)

11.11 Após a análise de mérito e relevância científica de cada proposta, o resultado da seleção, de que trata o presente Edital, apresentará as expressões “classificado e aprovado”, “classificado” ou “desclassificado”.

11.12 Em caso de empate na pontuação geral será classificado aluno com maior média global no histórico acadêmico. Permanecendo o empate, utilizar-se-á a maior pontuação em publicação em periódicos.

- 11.13 As propostas “classificadas e aprovadas” serão contempladas com as bolsas PIBIC de acordo com a sua pontuação e cota disponibilizada pelo IEPA. Somente as dez primeiras propostas “classificadas”, atuarão na Iniciação Científica Voluntária.
- 11.14 A aprovação final das bolsas concedidas pelo IEPA deverá ser feita em reunião do Comitê Institucional.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1 Os resultados serão divulgados, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, no site do IEPA e fixado na Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico – DPCDT.
- 12.2 Apenas as propostas “classificadas e aprovadas” e as propostas “classificadas” serão divulgadas (na ordem decrescente da classificação final).
- 12.3 Alunos que não forem contemplados com bolsa (lista de espera) serão convidados a desenvolver suas pesquisas de forma voluntária (sem bolsa), respeitando as 10 (dez) vagas anuais para esse programa.
- 12.4 Ao optar pela modalidade voluntária, o aluno inscrito será retirado da lista de espera pelas bolsas de IC. Esse processo é irreversível.

13. RECONSIDERAÇÃO

- 13.1 O pedido de reconsideração do resultado da análise deverá ser feito conforme o modelo do anexo V e a proposta deve ser encaminhada ao Comitê Institucional, no período estabelecido neste Edital.
- 13.2 O fórum de julgamento dos pedidos de reconsideração é o Comitê Institucional.

14. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 14.1 Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento do trabalho por parte do bolsista, adotando, inclusive, as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal para a execução das atividades (que envolvam, por exemplo, apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa, patrimônio genético, organismos geneticamente modificados, conhecimento tradicional, entre outros).
- 14.1.2 Para concessão da bolsa ou de vaga para aluno voluntário não bolsista, será necessário encaminhar ao Comitê Institucional, no prazo de 60 dias a contar do início do projeto, todos os documentos comprobatórios referente à aprovação da pesquisa nas Comissões de Ética e/ou Órgão Ambiental, sendo de responsabilidade dos envolvidos o acompanhamento da autorização e envio da aprovação/parecer (documento em formato PDF) ao Comitê Institucional do PIBIC.
- 14.2 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do subprojeto/plano de trabalho, relatórios (parcial e final) e divulgação dos resultados

apresentados em livros de resumos, em congressos, seminários, publicações, dentre outros. Não é permitido a inclusão de coorientador.

- 14.3 Acompanhar o bolsista por ocasião das apresentações orais (referentes aos relatórios parcial e final). Cabe ao orientador preparar o bolsista para a apresentação na forma oral ou em pôster, e se fazer presente à mesma. O não atendimento a este item implicará em perda de vaga do orientador para o próximo edital;
- 14.4 Emitir parecer de avaliação do aluno a ser encaminhada ao Comitê Institucional junto com relatório parcial e final.
- 14.5 Colaborar com as bancas de avaliação dos relatórios parciais e finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento similar.
- 14.6 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.
- 14.7 Divulgar o nome do IEPA nas publicações, patentes e outras atividades cujos resultados estejam associados a este Edital.
- 14.8 Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outro pesquisador a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador a bolsa do aluno retornará ao Comitê Institucional mediante entrega de relatório final.
- 14.9 A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o bolsista poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior. O orientador poderá solicitar substituições até o mês de abril. A partir de maio, o orientador poderá solicitar o desligamento do bolsista, sem direito a substituí-lo.
- 14.10 A substituição do discente é analisada/ confirmada pelo Comitê Institucional, considerando os requisitos do aluno exigidos pelo Edital.
- 14.11 Solicitar, por escrito, o cancelamento ou substituição de bolsista IC ou IC Voluntária ao Comitê Institucional, com justificativa e com antecedência mínima de 10 dias do cancelamento ou substituição. Preferencialmente, até o dia 10 de cada mês, para que o novo aluno à vaga receba, se for o caso, a bolsa referente àquele mês, desde que satisfeitos as condições e os prazos operacionais adotados neste edital.
- 14.12 As solicitações de substituição e/ou desligamento no período de entrega de relatório não desobriga o orientador de submeter o relatório do aluno (bolsista ou voluntário não bolsista) no período correspondente.
- 14.13 Não é permitida substituição de orientador (a) e do projeto de IC (plano de trabalho) submetidos ao presente Edital.
- 14.14 Submeter mensalmente a declaração de frequência do bolsista diretamente para a Unidade de Pessoal;
- 14.15 O não envio da frequência por 2 (dois) meses consecutivos será considerado como desistência e a bolsa será automaticamente cancelada;

- 14.16 Cumprir as normas do Programa. O não cumprimento das normas acarretará a perda do direito, no edital do ciclo seguinte, do recebimento de uma nova bolsa.

15. COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA IC

- 15.1 Informar ao IEPA, no ato de implementação da bolsa, a conta corrente individual. Caso contrário, a bolsa será concedida ao(à) primeiro(a) aluno(a) sem bolsa da lista de espera e o seu plano de trabalho será cancelado.
- 15.2 Desenvolver as atividades do Subprojeto (Plano de Trabalho) proposto em regime de dedicação de vinte (20) horas semanais, sob a orientação do orientador;
- 15.3 Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- 15.4 Informar ao orientador, por escrito, acerca da mudança nas seguintes condições: conclusão da graduação; trancamento de matrícula; aquisição de vínculo empregatício ou desistência;
- 15.5 Apresentar, após seis e doze meses de vigência do período da bolsa, respectivamente, relatório parcial e relatório final de pesquisa, contendo resultados obtidos na realização do subprojeto.
- 15.6 Apresentar os resultados parciais e finais de pesquisa, sob a forma de exposições orais, ao Comitê Institucional com a presença do orientador.
- 15.7 Efetuar inscrição e apresentar os resultados finais de pesquisa, sob a forma de exposições orais, no Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento similar com a presença do orientador.
- 15.8 Apresentar resumo dos resultados da pesquisa para publicação nos anais do Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento similar (conforme modelo de resumo, a ser disponível). O resumo deverá ser de autoria do bolsista e do(a) orientador(a). Não será permitido a inclusão de outro(s) coautor(es).
- 15.9 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/IEPA.
- 15.10 O bolsista que descumprir qualquer das alíneas acima será passível de desligamento do PIBIC.
- 15.11 Devolver ao IEPA, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

16. COMPROMISSOS DO ALUNO IC VOLUNTÁRIO NÃO BOLSISTA

- 16.1 Cumprir com o máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no projeto de pesquisa, com carga horária mínima de 12 horas semanais.
- 16.2 Informar ao orientador, por escrito, acerca da mudança nas seguintes condições: conclusão da graduação; trancamento de matrícula; aquisição de vínculo empregatício ou desistência;
- 16.3 Apresentar, após seis e doze meses de vigência do período de IC voluntária, respectivamente, relatório parcial e relatório final de pesquisa, contendo resultados obtidos na realização do subprojeto.
- 16.4 Apresentar os resultados parciais e finais de pesquisa, sob a forma de exposições orais, ao Comitê Institucional com a presença do orientador.

- 16.5 Efetuar inscrição e apresentar os resultados finais de pesquisa, sob a forma de exposições orais, em Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento similar com a presença do orientador.
- 16.6 Apresentar resumo dos resultados da pesquisa para publicação nos anais do Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento similar (conforme modelo de resumo, a ser disponível). O resumo deverá ser de autoria do aluno IC voluntário não bolsista e do(a) orientador(a). Não será permitido a inclusão de outro(s) coautor(es).
- 16.7 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de aluno do Programa de Iniciação Científica Voluntária - PICV
- 16.8 O aluno IC voluntária que descumprir qualquer das alíneas acima será passível de desligamento do PICV.

17. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 17.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital através da página <http://www.iepa.ap.gov.br>.
- 17.2 É de responsabilidade do candidato e de seu orientador o envio de toda documentação necessária para o andamento dos Programas PIBIC e PICV, conforme especificações deste Edital.
- 17.3 O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da solicitação para participar deste Edital, assim como inviabilizará a participação do aluno e do orientador em futuros Programas de Iniciação Científica.
- 17.4 O candidato contemplado com bolsa de iniciação científica fica obrigado a se cadastrar no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (sob responsabilidade de seu orientador), bem como de atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 17.5 Toda comunicação com os orientadores e orientandos será feita via e-mail.
- 17.6 O IEPA não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.
- 17.7 A suspensão da bolsa ou da atividade de IC Voluntária pode ser realizada pelo Comitê Institucional do PIBIC e do PICV especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.
- 17.8 Até o dia 10 de cada mês, o(a) orientador(a) poderá solicitar cancelamento e/ou substituição do aluno bolsista ou voluntário não bolsista, considerando os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do Plano de Trabalho. A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada por e-mail ao Comitê Institucional.

- 17.9 Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá possuir média global (ou conceito de rendimento geral) igual ou superior a sete (7,0) ou setenta por cento (70%), comprovado em histórico escolar atualizado, e seu orientador deverá seguir as etapas indicadas neste edital, caso contrário, a bolsa passará para o próximo na lista de classificados.
- 17.10 Somente receberão Certificado de participação no Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/IEPA ou no Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA, aos bolsistas e voluntários que tiverem cumprido todas as atividades obrigatórias descritas, respectivamente, no item 15 e 16 deste Edital.
- 17.11 Os orientadores(as) somente receberão Declaração de Orientação no Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/IEPA e/ou no Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA caso tenham finalizado a orientação do(a) aluno(a) com a conclusão de todas as atividades obrigatórias descritas no item 14 deste Edital.
- 17.12 Fica assegurado ao IEPA o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou expectativa de direito aos participantes.
- 17.13 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo Comitê Institucional, com homologação da Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico.
- 17.14 A inscrição para este Programa, por parte do orientador e do aluno implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

Programa de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica - PIBIC/IEPA

Coordenador do Comitê Institucional de Iniciação Científica: Dr. Admilson Moreira Torres

Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico: Dr. Allan Kardec Ribeiro Galardo

Macapá (AP), 06 de julho de 2022.

Jerferson Pinheiro Mendonça
Diretor-Presidente do IEPA



ANEXO I- Ficha de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO			
Programa:	<input type="checkbox"/> PIBIC/IEPA (com bolsa)		ou <input type="checkbox"/> PICV/IEPA (sem bolsa)
Nome:			Matricula:
Curso:		Semestre (concluído):	Universidade/ Faculdade
CPF:		RG:	Data Nascimento:
Celular:		E-mail:	
Endereço (completo)			
DADOS BANCÁRIOS DO ALUNO que optou pelo PIBIC/IEPA (Não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta)			
Banco:	Banco do Brasil - 001	Agência:	Conta Corrente:
IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR			
Nome:			Titulação:
CPF:		Núcleo de lotação:	
Celular:		E-mail:	
Projeto:			
Subprojeto:			
Palavras-chave (1 a 3)			
Grande Área do conhecimento (IEPA):		Área:	Subárea:

Declaro conhecer e concordar com o EDITAL PIBIC/IEPA e PICV/IEPA.

Macapá, ____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno Bolsista ou Aluno Voluntário sem bolsa

Assinatura do Pesquisador/Orientador



**ANEXO II- Declaração de não possuir vínculo empregatício nem
outra modalidade de bolsa**

Eu, **(NOME DO CANDIDATO)**, portador do RG: **000000000** e CPF: **000.000.000-00**, residente e domiciliado **(ENDEREÇO COMPLETO)**, matriculado regularmente no curso **(NOME DO CURSO)**, da Universidade/Faculdade **(NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR)**, **DECLARO** para os devidos fins não possuir qualquer vínculo empregatício ou usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa (exceto benefícios sociais: moradia, alimentação ou similar) durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir deste Edital do Programa de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica - PIBIC/IEPA.

Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Macapá, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato (a)



ANEXO III- Termo de Responsabilidade

Eu, _____, CPF nº _____, assumo a responsabilidade por qualquer eventualidade de cancelamento de bolsa IC ou IC Voluntária do candidato, ou não cumprimento de normas estabelecidas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/IEPA ou no Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA, do candidato, _____, CPF nº _____, dentro do projeto _____, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá- IEPA, ao qual estou vinculado.

Macapá (AP), ____ de _____ de ____.

Assinatura do Pesquisador/Orientador



ANEXO IV- Critérios de Autoavaliação do CV Lattes do Orientador, do Subprojeto (Plano de Trabalho) e do Histórico Acadêmico do Aluno. Período 2018 a 2022 (ATÉ A DATA DE ABERTURA DO EDITAL).

Questões:	1. Produção Acadêmica do Orientador: Pontuação Total: 5,5 (Preenchimento Obrigatório)		
	2. Mérito do Subprojeto (Plano de Trabalho do aluno) - Pontuação Total: 3,5 (Preenchimento pelo <u>Comitê Institucional</u>)		
	3. Mérito do Histórico Escolar - Pontuação total: 1,0 (Preenchimento Obrigatório)		
Nome do Orientador:			
Nome do Aluno:			
1	TITULAÇÃO, PRODUÇÕES, ORIENTAÇÕES E GRUPO DE PESQUISA DO PESQUISADOR/ ORIENTADOR	Quant.	Pontuação
1.1	Titulação - Máxima Pontuação: 1,00		
	Doutorado	1,00	
	Mestrado	0,40	
		1,00	
1.2	Artigos publicados em periódicos científicos com corpo editorial - Máxima Pontuação: 2, 00		
	Qualis A1	0,40	
	Qualis A2	0,20	
	Qualis B1	0,14	
	Qualis B2	0,08	
	Qualis B3	0,06	
	Qualis B4	0,05	
	Qualis B5	0,04	
	Qualis C	0,02	
		2,00	
1.3	Livros - Máxima Pontuação: 0,75		
	Livro editado por editora internacional	0,3	
	Livro editado por editora nacional	0,19	
	Organizador	0,09	
	Capítulo em livro editado por editora internacional	0,09	



	Capítulo em livro editado por editora nacional	0,08		
		0,75		
1.4	Trabalhos publicados em Anais de eventos - Máxima Pontuação: 0,25			
	Artigos Completos e/ou Resumos Expandidos publicados em Anais de eventos internacionais	0,09		
	Artigos Completos e/ou Resumos Expandidos publicados em Anais de eventos nacionais	0,07		
	Resumos Publicados em Anais de eventos internacionais	0,05		
	Resumos Publicados em Anais de eventos nacionais	0,04		
		0,25		
1.5	Orientação - Máxima Pontuação: 1,00			
	Orientação de Doutorado em andamento	0,24		
	Orientação de Doutorado concluída	0,30		
	Orientação de Mestrado em andamento	0,10		
	Orientação de Mestrado concluída	0,15		
	Orientação de Iniciação Científica (PIBIC) em andamento	0,07		
	Orientação de Iniciação Científica (PIBIC) concluída	0,09		
	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,05		
		1,00		
1.6	Participação em Grupo de Pesquisa Certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq – Pontuação Máxima: 0,5			
	Grupo de Pesquisa Certificado pelo IEPA	0,35		
	Grupo de Pesquisa Certificado por outra Instituição	0,15		



		0,50		
SUB	TOTAL	5,50		
2	MÉRITO DO SUBPROJETO (PLANO DE TRABALHO) E HISTÓRICO ACADÊMICO DO ALUNO			
	Critério	Pontuação Máxima		
2.1	O projeto caracteriza-se claramente como projeto de pesquisa?	Se sim, continue a avaliação dos critérios restantes		
2.2	O texto é claro e bem escrito?	0,5		
2.3	Os objetivos e os resultados esperados são coerentes com o tema da pesquisa?	0,5		
2.4	Os objetivos específicos estão contemplados na metodologia?	1,0		
2.5	O Plano de Trabalho prevê, seguramente, a iniciação do aluno na pesquisa, garantindo sua participação efetiva na execução do projeto?	1,0		
2.6	A questão a ser investigada pelo aluno está clara?	0,5		
SUB	TOTAL	3,50		
3	MÉDIA GERAL DO HISTÓRICO ACADÊMICO DO ALUNO - MÁXIMA PONTUAÇÃO: 1,00			
	Média Geral > 9,0	1,0		
	Média Geral= 8,0 a 9,0	0,7		
	Média Geral = 7,0 a 7,9	0,3		
SUB	TOTAL	1,00		
TOTAL GERAL		10,00		



ANEXO V - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do(a) Orientador (a): _____

Título do Projeto: _____

Título do

Subprojeto: _____

À Comissão de Seleção

Solicito revisão do:

() Resultado da análise do Projeto

() Resultado de pontos

() Outros: _____

Justificativa (*usar versos, se necessário*):

Macapá, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) Orientador(a)

Parecer da Comissão de Seleção: () Deferido () Indeferido Justificativa:

Macapá, _____ de _____ de 20 ____



ANEXO VI- TERMO DE OUTORGA

(Somente para aluno bolsista; este Termo pode ser preenchido à mão)

1. Dados do aluno (OUTORGADO):

Nome Completo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Celular: _____

Banco do Brasil-01 Agência: _____ Conta Corrente: _____

2. Dados do Projeto e do Orientador

Título do Projeto:

Área do Conhecimento CNPq: _____

Subárea do Conhecimento CNPq: _____

Nome do Orientador: _____

CPF do Orientador: _____

3. Documento anexo:

Cópia de um comprovante de titularidade de **conta corrente individual ativa** no Banco do Brasil (ex.: cartão do banco)

4. Condições Gerais de concessão dos benefícios:

- I) A mensalidade será creditada em conta corrente bancária em nome do **OUTORGADO**.
- II) O **OUTORGADO** se obriga a no mínimo 20 horas por semana para a execução do projeto, apresentar um Relatório Parcial, um Relatório Final e participar do Congresso de Iniciação Científica Amapaense ou evento similar.



- III) O **OUTORGADO** não poderá acumular a bolsa de que trata este Termo com outra bolsa ou auxílio de outras instituições nem prestar quaisquer tipos de serviços remunerados ou não.
- IV) O presente Termo não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o **OUTORGADO** e a **OUTORGANTE**, eis que não configura contrato de trabalho, nem objetiva pagamento de salário.
- V) O **OUTORGADO** declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é concedida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento e respectivo Edital do programa de iniciação Científica e Inovação Tecnológica PIBIC/IEPA, em todos os seus termos, cláusulas e condições.
- VI) O **OUTORGANTE** (IEPA) poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, se o **OUTORGADO** não cumprir dispostos neste Termo, não tendo o **OUTORGADO**, direito a qualquer reclamação ou indenização.
- VII) Mediante esse instrumento de outorga, o **OUTORGADO** acima nomeado declara que não tem vínculo empregatício nem atividade geradora de renda e não recebe outra bolsa, salvo de natureza socioeconômica.
- VIII) Havendo disponibilidade de recurso reservado para esse fim, será creditado o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em conta bancária em nome do **OUTORGADO**, no mês seguinte ao de cada mês de cumprimento da bolsa no período abaixo referido.
- IX) O **OUTORGADO** fica obrigado a comunicar imediatamente à Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico e o Comitê de Iniciação Científica do IEPA a efetivação de qualquer contrato de trabalho ou alteração das condições.
- X) As atividades decorrentes desse Programa de Iniciação Científica não caracterizam vínculo empregatício, não estando presentes os requisitos de relação de emprego.
- XI) O **OUTORGADO** declara estar ciente do conteúdo deste Termo e responsabiliza-se civil e criminalmente pelas informações contidas neste.
- XII) Declaro estar ciente com o **EDITAL Nº 01/2022** publicado na página do IEPA.
- XIII) Vigência: **01/09/2022 – 31/08/2023**.

Macapá, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgado (Aluno): _____

Assinatura do Outorgante (IEPA): _____